

Credenciada pela portaria MEC 725 de 26/05/00. Publicada no DOU de 26/05/00  
Recredenciamento - Portaria nº 43 de 18/01/2017  
Mantida pelo Instituto Vale do Cricaré



**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014

**FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

Mantida pelo Instituto Vale do Cricaré  
Credenciada pela portaria MEC nº725 de 26/05/2000 D.O.U. 30/05/2000



**FACULDADE  
VALE DO CRICARÉ**

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014

**REGULAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS PARA  
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO  
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

São Mateus - 2018

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014

**Coordenação de Arquitetura e Urbanismo:**

Patrícia dos Santos Madeira

**Coordenação Pedagógica:**

Disnei Curbaní Callegari Farias

**Coordenador Geral:**

Helvécio Antonino Faustini Júnior

**Diretor Geral:**

José Fernandes Magnago de Jesus

**Núcleo Docente Estruturante**

Patrícia dos Santos Madeira – Mestre.

Lilian Pittol Firme de Oliveira– Doutora.

Hansley Rampineli Pereira – Mestre.

Maísa Fávero Costa – Mestre.

Douglas Cerqueira Gonçalves – Doutor.

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014

**REGULAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR  
SUPERVISIONADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O presente regulamento tem como objetivo dispor sobre a realização e os critérios que orientam para a realização do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Vale do Cricaré em conformidade com o previsto na Lei 11.788/2008, e resolução CNE/CES Nº 2 de 17/06/2010, assim como ao seu desempenho acadêmico.

**§ 1º** - O Estágio Curricular Supervisionado está integrado a Matriz Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo no 9º e 10º períodos, possuindo uma carga horária de 150 horas por período, Estágio Curricular Supervisionado I e II, totalizando 300 horas a serem cumpridas obrigatoriamente, possuindo matrícula específica.

**§ 2º** - O aluno deverá estar regularmente matriculado no curso, para cumprir a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado I e II nos dois últimos semestres do curso, sendo essa condicionante requisito para aprovação e obtenção do diploma do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

**§ 3º** - O Estágio Curricular Supervisionado I e II deverá ser realizado em época regular e somente contará a partir do momento do atendimento das formalidades legais das atividades conforme o Programa de Estágio Supervisionado regulamentado pela Faculdade Vale do Cricaré.

**Art. 2º** - Conforme disposto no projeto pedagógico do curso, o Estágio Curricular Supervisionado I e II visa assegurar o contato do aluno em situações e contextos reais, sendo um momento integrador do currículo de graduação em um espaço de novas aprendizagens. Possui a finalidade de assegurar ao acadêmico-estagiário aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem, possibilitando ao aluno desenvolver práticas com a aplicação de conhecimentos teóricos. Assegurando experiência nas diversas áreas de competência da atuação profissional.

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

**a.** Estágio Curricular Supervisionado: tem caráter obrigatório conforme previsto na Resolução CNE/CES No 2 de 17/06/2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo) e Matriz Curricular do curso;

**b.** Estágio Não-Curricular ou Extracurricular: é o estágio em que a opção de participar é uma prerrogativa do próprio aluno. Onde o mesmo será creditado como horas de Atividades Complementares, sendo permitido, conforme regulamento deste quesito, o mínimo de 6 meses para se obter as 50 horas.

**§ 1º** - Monitorias, atividades de extensão e iniciação científica não serão consideradas como estágio para comprovação de horas obrigatórias.

**§ 2º** - O estágio que exceder a soma de horas obrigatórias, 300 horas e de não obrigatórias, 80 horas, não constará do histórico escolar do aluno e não será de responsabilidade da instituição de ensino.

**§ 3º** - A totalização da carga horária poderá ser obtida em mais de uma instituição, observando-se este regulamento para cada estágio realizado.

**CAPÍTULO II – Do ACADÊMICO**

**Art. 3º** - Em consonância com a Lei dos Estágios (Lei nº 11.788/2008), para acompanhamento e supervisão do Estágio Curricular Supervisionado pelo professor orientador, e validação do Estágio Não-Curricular que poderá ser creditado como horas complementares, serão exigidos do aluno os seguintes instrumentos obrigatórios, disponibilizados pelo Núcleo de Estágio da Faculdade Vale do Cricaré:

**a)** Convênio entre a parte Concedente e a Faculdade Vale do Cricaré;

**b)** Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso, documento celebrado entre o aluno, a parte Concedente, e a Faculdade Vale do Cricaré.

**§ 1º** - Para que a Faculdade Vale do Cricaré possa elaborar e/ou assinar a documentação exigida o aluno deverá observar neste documento a relação de dados a serem informados pela empresa para efetivação de Convênio e Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio.

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

**§ 2º** - Para fins de acompanhamento e supervisão, o estágio somente inicia após o recebimento, pelo professor orientador, da documentação acima referida, devidamente assinada.

**Art. 4º** – O aluno que está cursando o Estágio Curricular Supervisionado I e II deverá, obrigatoriamente, entregar relatórios de atividades junto ao seu professor orientador, desenvolvidas na empresa, para análise e deferimento das horas do estágio curricular, ao final de cada semestre.

**a)** O plano de atividades do estagiário deve ser elaborado em comum acordo com a parte Concedente, o estudante e o docente orientador de estágio; e será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**b)** No início de cada semestre, 9º e 10º, o aluno deverá entregar ao seu professor orientador: o Termo de Convênio, Acordo De Cooperação/Termo De Compromisso De Estágio devidamente assinados, como atividades exigidas pelo Núcleo de Estágio da Faculdade Vale do Cricaré. No decorrer do semestre deverá fazer as entregas do Relatório e Acompanhamento de Estágio, em anexo, conforme exigência do Professor Orientador e no final de cada semestre um Relatório Final com a Síntese das Atividades do Estágio Curricular Supervisionado, constituído de Introdução, Desenvolvimento e Conclusão e Referências, que deverão ser consolidados em forma de monografia, que além de respeitar as normas vigentes, conterão um resumo crítico de todo o processo e eventuais anexos comprobatórios como desenhos, fotografias ou outras comprovações técnicas descritas nos Relatórios de Acompanhamento de Estágio preenchidos pelo aluno e a empresa concedente no decorrer do semestre. Além disso, deverá incluir a Ficha de Avaliação Final do Estágio Curricular Supervisionado, em anexo, que será disponibilizada para o aluno e a empresa concedente ao final de cada semestre para os devidos preenchimentos. Documento este que expressa o conceito de aprovação do aluno. Toda essa documentação deverá ser entregue ao professor orientador.

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

c) Uma vez concluído o tempo mínimo exigido, cumpridas as formalizações exigidas e o acompanhamento e havendo avaliação positiva, o Professor Orientador emitirá o Atestado de Conclusão do Estágio Curricular Supervisionado que será entregue e avaliado pelo Gestor Geral.

**Art. 5º** - O relatório final do Professor Orientador só será encaminhado com a nota final, para o Gestor do Estágio, apenas para os alunos que cumpriram devidamente as 150 horas da disciplina de Estágio Supervisionado I e II, 9º e 10º períodos respectivamente e após a entrega de todos os documentos descritos nos artigos 3 e 4 deste Regulamento. O Gestor do Estágio irá analisar todos os documentos e após sua aprovação a nota será inserida no sistema pelo Professor Orientador com a aprovação ou reprovação do aluno.

**Art. 6º** - A escolha do local de estágio é de iniciativa do aluno, devendo ser aprovado pelo Professor Orientador da atividade de estágio e estar em consonância com as exigências legais e normativas informadas pelo Núcleo de Estágios.

**CAPÍTULO III - Da COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO**

**Art. 7º** – A COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO do Curso de Arquitetura e Urbanismo possui a seguinte composição:

a. Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo – Gestor Geral que tem a função de eleger o professor orientador ou profissional orientador que desempenhará as funções inerentes a gestão da disciplina de estágio Curricular Supervisionado I e II.

b. Professor orientador.

**Art. 8º** - Podem ser Orientadores do Estágio Curricular Supervisionado qualquer professor do Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo, com a formação de Arquiteto e Urbanista.

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

**§ 1º** - O Professor Orientador pode orientar todos os alunos matriculados no semestre na disciplina referente ao Estágio Curricular Supervisionado, não havendo número máximo e nem mínimo de alunos orientados.

**Art. 9º** – Compete ao Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo – Gestor Geral do Estágio Curricular Supervisionado:

**a.** Convocar e presidir as reuniões da COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO;

**b.** Coordenar as atividades de supervisão, acompanhamento e avaliação dos estagiários;

**c.** Encaminhar os alunos ao Núcleo de Estágio da Faculdade Vale do Cricaré para assinatura dos documentos referentes ao Estágio Curricular Supervisionado e Estágio Não-Curricular, de acordo com os termos dos respectivos convênios e com a legislação em vigor;

**d.** Analisar e avaliar toda a documentação final de cada etapa concluída, 9º e 10º semestre, do aluno enviada pelo Professor Orientador do Estágio Curricular Supervisionado.

**e.** Recorrer aos serviços de ajustes de integração públicos e privados, entre o sistema de ensino e setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado;

**f.** Manter o Colegiado do Curso informado sobre os trabalhos e atividades práticas desenvolvidas;

**g.** Coordenar os trabalhos do Professor Orientador;

**h.** Aprofundar análises, estudos e discussões a respeito de assuntos relacionados ao estágio;

**i.** Propor ao Professor Orientador o calendário de reuniões e eventos;

**j.** Proferir voto de qualidade, em caso de empate na condução e decisão de questões pertinentes à atividade de estágio;

**k.** Elaborar e estabelecer as normas de acompanhamento e fiscalização dos estágios;

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

- l.** Estabelecer condições para credenciamento de escritório de profissional liberal;
- m.** Propor a substituição do Professor Orientador em casos de necessidade ou incompatibilidade entre aluno e Professor Orientador.

**Art. 10º** - Compete ao Professor Orientador do Estágio Curricular Supervisionado:

- a.** Tomar ciência deste Regulamento;
- b.** Avaliar a qualificação da instituição concedente do estágio no que tange a um real aprendizado por parte do estudante;
- c.** Supervisionar e avaliar o grau de adequação do estágio à formação do Arquiteto e Urbanista;
- d.** Cumprir os fundamentos e os objetivos da atividade estágio supervisionado;
- e.** Colaborar na elaboração do Plano de Estágio das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, fornecidos pela instituição concedente, oferecendo orientação e suporte técnico necessários à consecução dos objetivos deste documento;
- f.** Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento do aluno no período do estágio, podendo inclusive realizar visitas periódicas ou contatos pertinentes;
- g.** Avaliar o rendimento individual do estagiário através do relatório semestral;
- h.** Orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades práticas, valorizando os aspectos éticos profissionais;
- i.** Solicitar, em caráter facultativo, a apresentação oral das atividades desenvolvidas no estágio;
- j.** - Sugerir as correções e os ajustes necessários à validação do Relatório e Acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado.

**l.** Ao término do Estágio, aprovar a relação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo estagiário através da assinatura, aprovação e atribuição de conceito, nota, no Relatório e Acompanhamento de Estágio, na Ficha de

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

Avaliação Final e no Relatório Final com a Síntese das Atividades do Estágio Curricular Supervisionado.

**m.** Apresentar ao Gestor Geral a avaliação do desempenho das atividades desenvolvidas após o recebimento dos documentos relacionados nos Artigos 3 e 4 deste Regulamento.

**Art. 11º** - O GESTOR GERAL, coordenador de curso, pode convocar o Professor Orientador e/ou o aluno estagiário sempre que necessário para esclarecimentos e/ou questionamentos acerca do andamento do estágio.

**CAPÍTULO IV – Das ORGANIZAÇÕES CONCEDENTES**

**Art. 12º** - O Estágio Curricular Supervisionado e o Não-Curricular só podem ser realizados em organizações que possuam convênio para tal finalidade com o INSTITUTO VALE DO CRICARÉ.

**Art. 13º** - As Organizações Cedentes poderão ser públicas ou privadas e deverão possuir, em seu corpo técnico, Arquitetos, ou Arquitetos e Urbanistas, ou ainda, Engenheiros Civis acompanhando o trabalho do estagiário, que deverá ser nomeado no ato da celebração do Convênio e Termo de Compromisso com a Faculdade Vale do Cricaré.

**Art. 14º** - Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao Seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado conforme estabelecido no termo de Compromisso de Estagiário.

**Art. 15º** - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

**Art. 16º** - Enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

**CAPÍTULO V- Da REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PELOS ALUNOS**

**Art. 17º** - Para que o contrato de Estágio Não-Curricular previsto neste regulamento seja assinado e reconhecido pela IES (Instituição de Ensino Superior) o aluno deve satisfazer a seguinte condição: ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias previstas para os 4 (quatro) primeiros semestres do curso.

10

**Art. 18º** - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório é oferecido na Grade Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo no 9º e 10º períodos com 150 horas para cada semestre, totalizando 300 horas obrigatórias de acordo com o PPC. O aluno deverá se matricular na disciplina e mediante apresentação de contrato de estágio assinado obter parecer favorável da Coordenação de Estágio do Curso. Vale ressaltar que a empresa eleita para o estágio deve possuir convênio com a IES.

**Art. 19º** - As atividades acadêmicas programadas no INSTITUTO VALE DO CRICARÉ para o curso têm precedência sobre a atividade de estágio em qualquer situação.

**Art. 20º** - O estágio deve possibilitar ao aluno a experiência em outras dinâmicas de trabalho em relação às que ele, porventura, já tenha praticado. Assim, a atividade de estágio deve ser realizada, preferencialmente, em outro local/empresa/função. É possibilitado ao aluno fazer estágio na empresa na qual trabalha, desde que as atividades e práticas sejam compatíveis com o campo de atuação do curso.

**Art. 21º** - Alunos que exercem atividades profissionais em áreas correlatas a Arquitetura e Urbanismo, na condição de empregados devidamente registrados, autônomos ou empresário, será considerado o valor de 50% (cinquenta por cento) da carga horária relativa ao Estágio Curricular

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

Supervisionado, caso seja área de produção e 15% (quinze por cento) da carga horária caso seja área administrativa, conforme preconiza legislação pertinente.

**Art. 22º** - A interrupção do estágio, motivada pela parte concedente ou requerida pelo próprio aluno, deverá ser comunicada ao Professor Orientador. A interrupção também poderá ocorrer por iniciativa da Faculdade Vale do Cricaré, através do Gestor Geral do Estágio Curricular Supervisionado, por razões de ordem didático-pedagógica devidamente fundamentadas e justificadas.

**§ 1º** O aluno nessa situação deverá buscar novo local para integralizar a carga horária de estágio, dentro do período de validade da matrícula.

**Art. 23º** - O desligamento do estudante do estágio poderá ocorrer conforme as seguintes circunstâncias:

**a)** Automaticamente ao término do estágio ou por ocasião do desligamento deste. Sendo o Concedente, obrigado a entregar o termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**b)** A qualquer tempo, no interesse da Instituição cedente ou da concedente, com as devidas justificativas;

**c)** Quando a supervisão do estágio realizada pelo curso apontar insuficiência ou descumprimento dessas normas;

**d)** Quando houver descumprimento dos compromissos estabelecidos nas cláusulas contratuais;

**e)** A pedido do estagiário;

**f)** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

**g)** Trancamento da matrícula na IES;

**h)** Mudança de curso;

**i)** Deixar de freqüentar regularmente o curso;

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

j) Esteja desempenhando atividades incompatíveis com a área de formação.

**CAPÍTULO IV – Das DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24º** - O Gestor Geral, Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, e o Professor Orientador são a instância recursiva das decisões da COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO.

12

**Art. 25º** - Todos os estágios realizados ou em andamento que não se enquadrem no presente regulamento, não serão considerados para efeito de aproveitamento da carga horária, de acordo com o previsto na legislação vigente.

**Art. 26º** - Fica assegurado ao aluno que estiver realizando estágio que não se enquadre no presente regulamento, a conclusão do mesmo segundo o estabelecido no respectivo contrato de estágio.

**Art. 27º** - Essas normas, aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pelo Colegiado do Curso entram imediatamente em vigor e se aplicam aos Estágios Curriculares Supervisionados a serem firmados a partir dessa data.

**Art. 28º** - Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) que deliberará, optando em cada caso, por submetê-lo à apreciação da Núcleo de Estágio da Faculdade Vale do Cricaré.

---

Patrícia dos Santos Madeira  
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014

**FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO  
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

UNIDADE CONCEDENTE (EMPRESA)			
Razão Social:		CGC/MF:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	Fone:
Supervisor:		Cargo:	

ESTAGIÁRIO (ALUNO)			
Nome:		Matrícula:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:	Fone:
Curso:			
DADOS DO ESTÁGIO			
Área de atuação:			
Departamento de atuação:			
Horário do estágio:	Período: / / a / /	Total de horas:	

**QUADRO I – AVALIAÇÃO DA EMPRESA**

a) ASPECTOS PROFISSIONAIS	Pontos
1. Qualidade do Trabalho – Precisão e eficiência, considerando o possível.	
2. Engenhosidade - Capacidade de sugerir, projetar, executar modificações ou inovações.	
3. Conhecimentos - Demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
4. Cumprimento das Tarefas - Considerar o volume de atividades dentro do padrão razoável.	
5. Espírito Inquisitivo - Disposição demonstrada para aprender e perguntar.	
6. Iniciativa - No desenvolvimento das atividades.	
SOMA:	

**QUADRO II – AVALIAÇÃO DA EMPRESA**

b) ASPECTOS HUMANOS	Pontos
1. Assiduidade - Cumprimento do horário e ausência de faltas.	
2. Disciplina - Observância das normas internas da Empresa..	
3. Sociabilidade - Facilidade de se integrar com os outros no ambiente de trabalho.	
4. Cooperação - Disposição para cooperar com os demais para atender as atividades.	
5. Senso de Responsabilidade - Zelo pelo material, equipamentos e bens da empresa.	
SOMA:	

**Pontuação para os Quadros I e II:**

**Sofrível - 1 ponto, Regular - 2 pontos, Bom - 3 pontos, Muito Bom - 4 pontos, Excelente - 5 pontos.**

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO – MEC nº 209 -27/03/2014**

**AValiação FINAL DO Estágio CURRICULAR SUPERVISIONADO  
PELA PROFESSOR ORIENTADOR DO Estágio**

Representada pelo Professor Orientador:

**QUADRO III – AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

14

<b>b) ASPECTOS DIDÁTICOS E AVALIATIVOS QUANTO:</b>	<b>Pontos</b>
1. Assiduidade dos Prazos – Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos documentos do Estágio Curricular Supervisionado.	
2. Relatório e Acompanhamento de Estágio 1 - Descrição adequada das atividades desenvolvidas durante o estágio e da qualidade do relatório - organização e clareza das informações gráficas e textuais.	
3. Relatório e Acompanhamento de Estágio 2 - Descrição adequada das atividades desenvolvidas durante o estágio e da qualidade do relatório - organização e clareza das informações gráficas e textuais.	
4. O Relatório Final com a síntese das Atividades do Estágio Curricular Supervisionado conforme Artigo 4, Item B do Regulamento de Normas Técnicas.	
5. Avaliação do conteúdo do aprendizado - correspondente as atividades desenvolvidas com as atribuições definidas pela Resolução n. 21 de 05/04/2012 CAU/BR, para o Arquiteto e Urbanista, conforme toda a documentação entregue pelo aluno durante a disciplina.	
<b>MÉDIA:</b>	

**Pontuação para o Quadro III: Reprovado – 0,0 a 4,9 pontos, Regular – 5,0 a 7,0 pontos, Bom – 7,1 a 8,0 pontos, Muito Bom – 8,1 a 9,0 pontos, Excelente – 9,1 a 10,0 pontos.**

<b>AVALIAÇÃO FINAL</b>	<b>Pontos</b>
SOMA do Quadro I dividida por 3,0	
SOMA do Quadro II dividida por 2,5	
MÉDIA do Quadro III	
<b>MÉDIA FINAL →</b>	

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Supervisor da Empresa

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Professor Orientador de Estágio

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário